



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **ÍNDICE**

- SEÇÃO I – DO OBJETO**
- SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**
- SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**
- SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO**
- SEÇÃO XVI – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**
- SEÇÃO XVII – DO ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO**
- SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO EXECUTIVO73**

**ANEXO II– MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO- COMPRAS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES  
POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS  
(CTF/APP) – IBAMA**

**ANEXO V – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO**

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Página 2

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## EDITAL

### MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Olaria, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 01/09/2023**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do item**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.**

**UASG: 130058**

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A parcela de maior relevância da contratação é a **Aquisição dos bens**

Página 3

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada Global em conformidade com o projeto executivo, documentos e Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes a este edital.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

PI: FUNLABB

UASG: 130058

## **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste certame é ampla.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Página 5

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Página 6

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Página 7

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Página 8

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

Página 9

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Página 10

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

Página 11

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Página 12

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Página 13

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Página 14

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Página 15

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. O Licitante classificado como primeiro colocado, deverá apresentar (sob pena de não aceitação da proposta):

Página 16

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

8.10.1. Para o item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.10.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.10.2.1. Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, esta deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei (Verificar Anexo IV do Edital).

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Página 17

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Página 18

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Página 19

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Página 20

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

Página 21

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades

Página 22

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:**

9.11.2.1. Apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com painéis fotovoltaico com capacidade mínima de 2 MW de potência de pico.

9.11.2.2. Não será admitido somatório de potência de diferentes projetos para efeito de comprovação de qualificação técnica.

9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada;

9.13.1. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA de Minas Gerais, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA de Minas Gerais, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

9.14. Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços.

**9.15. Qualificação Técnico-Profissional:**

Página 23

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.15.1. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo CONTRATANTE dos serviços, de que os responsáveis técnicos da licitante prestaram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação quais sejam:

9.15.1.1 Engenheiro Eletricista - com atestado de Instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos de, no mínimo, 2,5 MW de potência de pico. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que também apresente sua declaração de anuência

9.16. A licitante deverá, durante a fase de habilitação, indicar expressamente, o(s) profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço.

9.17. Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente acompanhar/ executar a instalação e registrar as devidas ARTs.

9.18. Caso a CONTRATADA julgue necessária a substituição do profissional, deverá comprovar dentro do prazo estabelecido de 5 dias, através de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido na licitação;

9.19. Sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.20. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Página 25

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Página 26

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços – Anexo II, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Página 27

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Página 28

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slfdamg@agro.gov.br](mailto:slfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Página 29

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Página 30

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Página 31

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para assinatura eletrônica do Contrato.

## **SEÇÃO XVI – DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Página 32

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Página 33

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Página 34

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slfdamg@agro.gov.br](mailto:slfdamg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro Olária - Cep 33250-220– Pedro Leopoldo/MG, seção de Licitações.

Página 35

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Página 36

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slf.damg@agro.gov.br](mailto:slf.damg@agro.gov.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) - [O maior site de compras públicas do Brasil — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º - Olária – CEP: 33250-220 – Pedro Leopoldo/MG, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 16:30 horas, mesmo

Página 37

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[slifdamg@agro.gov.br](mailto:slifdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO A do Termo de Referência Projeto Executivo
- 22.12.3. ANEXO II – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato – Compra
- 22.12.5. ANEXO IV – Declaração Cadastro Técnico Federal De Atividades Potencialmente Poluidoras E/Ou Utilizadoras De Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA.
- 22.12.6. ANEXO V- Caderno de Especificações e Encargos
- 22.12.7. Apêndice do Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares

Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2023

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca  
Chefe do Setor de Compras  
SEC/SAD/LFDA/MG  
Portaria nº 132 DOU 24/01/2023

Página 38

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - Cep 33250-220  
Tel. (5531)3660-9613

[sl.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sl.lfdamg@agro.gov.br)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO:

1.1. **Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, consoante com as condições previstas no edital e no Termo de Referência.**

Item	Descrição	Solicitante	Unid.	Quantidade e Total	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina	MAN	Unidade	1	R\$ 13.300.781,97	R\$ 13.300.781,97

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **Investimento - Aquisição de bens permanentes, equipamentos. Será realizado por meio de execução indireta em conformidade com o projeto executivo, documentos e Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo.**

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

1.3. Caso haja menção a marcas, considerar as expressões **“OU SIMILAR”**

1.4. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. O contrato deverá ser executado nas dependências LFDA-MG, situado na Avenida Romulo Joviano, S/N, Bairro Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220.

Página 39

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico Específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de investimento - aquisição de bens permanentes, equipamentos, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

5.1.1 Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

5.1.2. Investimento - Aquisição de bens permanentes, equipamentos

5.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

5.1.4. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

**6) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

6.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de sustentabilidade nas suas dimensões sociais ambientais e trabalhista na execução do serviço, exigidos na aceitação das propostas.

6.2. A empresa responsável pelo fornecimento e instalação das placas solares deverá comprovar obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), além do mais, deverá:

6.2.1 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

6.2.2. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR 15833:2010;

6.2.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

6.2.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

6.2.5 Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

6.2.6 Observando as prerrogativas elencadas na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;
- Observar as orientações do órgão contratante para a correta separação dos resíduos recicláveis;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Observe a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores

6.3. Os demais critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## 7) VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

7.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar todos os documentos deste termo, sendo facultado e recomendável a vistoria do local da contratação, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, a fim de verificar a situação dos prédios e suas instalações, no seguinte endereço: AV. Romulo Joviano, s/n.º Bairro Olaria - CEP 33.250-220, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, de 9:00 h às 11:00 h, e de 13:30h às 16:00h** devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31)3660-9600 ramal 650.

7.1.1. As visitas deverão ser agendadas com Unidade de Manutenção através do e-mail: [man.lfdamg@agro.gov.br](mailto:man.lfdamg@agro.gov.br) ou pelo telefone: (31) 3660.9600 ramal 650.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Página 43



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

7.5. Na opção da não realização da vistoria, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde ocorrerá a contratação e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos dados ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

## **8) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada por mão-de-obra qualificada e deverá obedecer rigorosamente às instruções contidas neste termo, bem como nas normas técnicas da ABNT.

8.2. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, além de atender ainda às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- Leis que dizem respeito à geração distribuída e ao sistema de compensação de energia elétrica;
- Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- Lei Nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Portaria 004/2011 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade)
- Os regulamentos da empresa concessionária.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
- ABNT NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- ABNT NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- ABNT NBR 5349 – Cabos nus de cobre mole para fins elétricos
- ABNT NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão.
- ABNT NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5471 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR 6146 – Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção
- ABNT NBR 6808 – Conjunto de manobras e controle de baixa tensão montados em fábrica - CMF.
- ABNT NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabo isolados – características;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ABNT NBR 11876 - Módulos fotovoltaicos - Especificação.
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade.
- ABNT NBR 16612 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos.
- ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto. - NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
- IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos. - IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2 requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II.
- IEC 61345 - UV Test for Photovoltaic (PV) Modules;
- Normas Companhia de Energia Elétrica de Minas (CEMIG)
- PRODIST Módulo 3 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST - Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição
- Resolução ANEEL 482/2012.

Página 45

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- Resolução ANEEL 687/2015.

8.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### **8.4. Normas Gerais:**

8.4.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de uso racional de água e energia ao início da contratação e deverá manter um rígido controle sobre o uso destes insumos, evitando o seu desperdício.

8.4.2. A empresa CONTRATADA, no início da contratação, deverá apresentar plano de gestão de resíduos sólidos de acordo com as disposições da Resolução nº 307 do CONAMA de 05/07/2002 (incluindo classificação, separação, transporte, estocagem no canteiro, quantificação e destinação) para aprovação da fiscalização.

8.4.3. No caso do uso de materiais que contenham compostos orgânicos voláteis (VOCs), estes devem ser qualificados como de baixo índice. Quando do uso destes materiais, é obrigatório o fornecimento da FISPQ - Ficha de informações de segurança dos produtos químicos, inserindo as informações contidas nas fichas e, no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborado por engenheiro de segurança do trabalho.

8.4.4. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado e mestre-de-obras ou encarregado, que deverão permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as respectivas ARTs ou RRTs desses profissionais. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.4.5. A empresa manterá um Diário para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, via fiscalização.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

8.4.6. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.

8.4.7 A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

8.4.8. A CONTRATADA, quando exigido pela legislação, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos e aos órgãos fiscalizadores todas as licenças necessárias à execução dos serviços bem como os documentos que atestem a sua aceitação, após a execução.

8.4.9. É vedada a subcontratação global das obras ou serviços, permite-se a subcontratação de serviços especializados mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante o CONTRATANTE.

8.4.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

8.4.11. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste termo ou dos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

8.4.12. Durante sua execução poderá ocorrer visita de comissões do CONTRATANTE.

8.4.13. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução dos serviços.

8.4.14. É ACONSELHÁVEL ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

8.4.15. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e antes do recebimento provisório, tendo como base o projeto executivo apresentado, todos os projetos atualizados e rigorosamente cadastrados de acordo com a execução da obra (As Built), em sistema computadorizado CAD, com extensão dwg, seguindo as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e junto com o As Built dos projetos executivos, documento contendo o Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos que fazem parte do projeto. A elaboração e/ou fornecimento destes documentos ficará a cargo da CONTRATADA.

**9) MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de **primeiro uso** e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

9.3. O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

9.4. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico, sempre de performance e qualidade iguais ou superiores às das especificações originais, se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.5. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

Página 48



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

9.6. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

9.7. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

## 10) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Termo será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

10.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Página 50



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

11.1.9. Realizar o arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.2. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.2.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.2.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.2.3. A reparação dos danos causados pela execução dos serviços.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto, compreendendo os materiais e serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

Página 51



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

12.1.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.1.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da fiscalização, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores, designados para fiscalização, da CONTRATADA;

12.1.1.6. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;

12.1.1.7 Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos;

12.1.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo, Projeto executivo e Caderno de Encargos e especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;

12.1.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.1.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Página 52



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- 12.1.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.1.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 12.1.1.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.1.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.1.1.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;
- 12.1.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.1.1.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.1.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

12.1.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.1.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.1.1.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.1.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.1.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.1.27. Providenciar junto ao CREA/MG as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

12.1.1.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.1.1.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

Página 54



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

12.1.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

12.1.1.33. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em

relação ao cronograma previsto;

12.1.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;

12.1.1.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

### **13) DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de do valor global, restringindo-se à subcontratação 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes serviços: **Serviços civis**

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

13.5. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

13.5.1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

Página 56



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

13.5.1. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

13.5.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

13.5.3. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

13.5.4. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

13.5.5. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

13.5.6. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

13.5.7. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

#### **14) ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

Página 57



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada pela CONTRATANTE, uma comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pelo CONTRATANTE nota fiscal, emitidas e entregues ao Gestor do , Contrato, para fins de aprovação.

15.2. O pagamento será efetuado conforme etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo. O pagamento da última parcela está condicionado à finalização de todas

Página 58



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

as etapas e à ligação da usina à rede da concessionária, bem como o seu adequado funcionamento de acordo com os requisitos de projeto.

15.3. As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

15.4. O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LFDA/MG [protocolo.lfdamg@agro.gov.br](mailto:protocolo.lfdamg@agro.gov.br) e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

15.4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

Página 59



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

15.13.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 16. REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

Página 61



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

### **17.1. Dos Materiais**

**17.1.1. Estrutura Metálica** - A garantia dos materiais de sustentação e fixação dos painéis contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 05 (cinco) anos.

**17.1.2. Conector Solar para Módulos Fotovoltaicos** - A garantia dos conectores contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 10 (dez) anos.

**17.1.3. Módulos Fotovoltaicos** - A garantia dos módulos contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 10 (dez) anos. Perda de potência STC: até 1% no primeiro ano, e até 0,5% linear nos 24 anos seguintes.

**17.1.4. Inversores** - A garantia dos inversores contra defeitos de fabricação e materiais - Inversores será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**17.1.5. Demais componentes eletrônicos** – A garantia dos demais componentes eletrônicos contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 4 (quatro) anos.

### **17.2. Prazos de atendimento da Garantia.**

**17.2.1.** Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

Prazos para conclusão do atendimento:

**17.2.2.** Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;

**17.2.3.** Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;

**17.2.4.** Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;

**17.2.5.** Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;

Página 63



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

17.2.6. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

17.2.7. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

17.2.8. Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

17.2.9. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

17.2.10. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e o tempo de entrega dos serviços, conforme descrito neste termo.

17.3. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.4. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Página 64



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

17.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

18.1. A prestação do serviço objeto desta licitação será acompanhada pela Fiscalização do contrato, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato;

18.2. Dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa, a contratante agendará a reunião Inicial com a contratada, momento em que será agendada a exata indicação da data para o início dos serviços;

18.3. A reunião citada acima terá a finalidade de propiciar à contratada a oportunidade para esclarecer eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à execução dos projetos.

18.4. Nesta reunião será apresentado, pela fiscalização, o rol de necessidades deste LFDA/MG para a instalação em questão. Ainda nesse momento, será também apresentado pela contratada, por escrito, o profissional que exercerá a função de coordenador, que se responsabilizará tecnicamente pela coordenação e compatibilização da execução do projeto, assim como quanto às questões administrativas do ajuste.

18.5. Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA, pela contratada, do responsável técnico pela empresa e dos supervisores da instalação, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo.

18.6. A apresentação das ART's é condição necessária para o início dos serviços de instalação/execução dos projetos.

18.7. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira reunião, conforme cronograma físico-financeiro (anexo 27442553). Caso



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

houver necessidades de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela contratada e julgado pela contratante, deferindo ou indeferindo o pedido.

18.8. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira no período de expediente da CONTRATANTE, das 8h às 17h

18.9. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização da fiscalização, sem ônus ao CONTRATANTE.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. O adjudicatário, no prazo **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.2.2. seguro-garantia;

19.2.3. fiança bancária.

19.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

19.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

19.8. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

19.9. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

19.10. O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia contratual deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

19.11. A garantia contratual deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

19.12. A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

19.12.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

19.12.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

19.12.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

19.12.4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

19.12.5. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Página 67



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

19.13. Para a garantia contratual oferecida na modalidade de títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.

19.14. A garantia contratual oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.15. A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

Página 70



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 71



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

Página 72



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.300.781,97 (treze milhões, trezentos mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)

**23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: FUNLABB

UASG: 130058

Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2023

Thiago Freitas Borgati  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Setor de manutenção - MAN / Laboratório de Calibração Interna - LCI  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG

Mikael Arrais Hodon  
Coordenador do LFDA/MG  
Portaria 1.494 DOU 01/06/2023



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **ANEXO ‘A’ DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO EXECUTIVO**

**Acesse o Link abaixo para ter acesso a:**

- **Planta(s) com detalhes diversos relativos às instalações;**
- **Memória de cálculo dos projetos;**
- **Memorial descritivo e especificações técnicas;**
- **Diagrama Isométrico.**
- **Lista de Materiais.**

[https://drive.google.com/drive/folders/1Dy2JIRBKBB08iXlof7n8OD9SQgUkcT5e?usp=share link](https://drive.google.com/drive/folders/1Dy2JIRBKBB08iXlof7n8OD9SQgUkcT5e?usp=share_link)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **ANEXO II – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**A planilha pode ser acessada na íntegra por meio do link:**

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FF2-B8eIK7YQxEKFjWzxCVjfqd5lc03j/edit?usp=share\\_link&oid=101637205577340905724&rt=pof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FF2-B8eIK7YQxEKFjWzxCVjfqd5lc03j/edit?usp=share_link&oid=101637205577340905724&rt=pof=true&sd=true)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **ANEXO III - TERMO DE CONTRATO - COMPRA**

**CONTRATO Nº. XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO Nº 21181.001196/2022-62**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro: Olaria em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto do LFDA/MG nomeado pela Portaria 1.241 DOU 05/05/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada Contratada, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com instalação de sistema de minigeração de usina de energia solar fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica**

Página 76

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

existente (on-grid), com potência de pico de 2,54 MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A contratação será iniciada conforme acordado com a Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado Anexo II do Edital.

2.3. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

Página 77

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$. . . . .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 169059  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
PI: FUNLABB  
UASG: 130058

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 44.90.52 - Investimento

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL:**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Página 80



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

14.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

14.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

16.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

Página 82

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Observações: Assinalar com um “X” a opção da empresa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) Os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **NÃO** possuem **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por **NÃO** serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

( ) Para os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **é OBRIGATÓRIO** a apresentação do Certificado de Regularidade no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO**, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou **SEREM** fabricados no Brasil. **Declaro que estou encaminhando, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de CADA item por mim ofertado.**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG Nº:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

## **ANEXO V – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS**

**Acesse por meio do Link:**

[https://drive.google.com/file/d/1y7sOnuPZEjk6gHFvVZgAaNpncKXGgiX/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1y7sOnuPZEjk6gHFvVZgAaNpncKXGgiX/view?usp=share_link)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

### **Estudo Técnico Preliminar 23/2023**

#### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 21181.001196/2022-62

#### **2. Objeto**

Aquisição com instalação de Sistema de Minigeração de Usina de Energia Solar Fotovoltaica para operar conectada à rede elétrica existente (on-grid), com potência de pico de 2,54MW, conforme projeto executivo para operação plena da usina.

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS**

Considerando-se que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046 /2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº10024/2019.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

### 3. Descrição da necessidade

Justifica-se pela necessidade de se modernizar e diversificar a infraestrutura de alimentação da rede elétrica do LFDA-MG, considerando a necessidade de reduzir seus custos operacionais e, também, pelo interesse em implementar ações de sustentabilidade.

O consumo de energia elétrica vem aumentando à medida do desenvolvimento da economia e o setor energético do país não consegue acompanhar esse ritmo de crescimento. Sendo assim, o país vive em constante risco da ocorrência de apagões e as bandeiras tarifárias de energia elétrica ficam cada vez mais elevadas.

A energia fotovoltaica, especificamente, é gerada por células solares que convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica, de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável. Logo, o investimento em fontes alternativas de energia, renováveis e não poluentes, associado à eficiência no consumo energético, é uma das opções ambientalmente corretas para a ampliação da matriz energética do país, além dos benefícios sociais e econômicos, resultantes da utilização de fontes de energia renováveis.

O sistema de energia fotovoltaica visa fomentar a geração de energia elétrica renovável e sustentável; redução de custos; redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em novas linhas de transmissão e distribuição; não exigência de área física, já que é integrado à edificação; geração de maior potência elétrica nos momentos de maior demanda; rápida e simples instalação, devido à modularidade, que também permite ampliações do sistema; pouca manutenção; energia limpa, sustentável e renovável; energia de alta qualidade e confiabilidade; não produz ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente e não é muito impactado por algumas das falhas da rede elétrica pública.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

Portanto, ressalta-se que a instalação de uma fonte de energia fotovoltaica é proveitosa no sentido de reduzir os custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica nas dependências do LFDA-MG, além de propiciar a ampliação da capacidade de atendimento das demandas da SDA e constituir uma contribuição relevante para reduzir o impacto ambiental do consumo desta energia.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção	Thiago Freitas Borgati



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### NORMAS TÉCNICAS

A execução do objeto deverá ser realizada por mão-de-obra qualificada e deverá obedecer rigorosamente às instruções contidas neste termo, bem como nas normas técnicas da ABNT.

Os requisitos necessários para o atendimento da demanda, de acordo com as diretrizes e Normas da Administração Pública, bem como as normas internas do LFDA-MG, passam pela elaboração de documentos técnicos administrativos elencados na IN 05/2017 e na IN 40/2020, a saber: documentos formalizadores de demandas, estudo técnico Preliminar, gerenciamento de risco e termo de referência.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, além de atender ainda às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- Leis que dizem respeito à geração distribuída e ao sistema de compensação de energia elétrica;
- Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- Lei Nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Os regulamentos da empresa concessionária.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
- ABNT NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

## **5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **NORMAS TÉCNICAS**

A execução do objeto deverá ser realizada por mão-de-obra qualificada e deverá obedecer rigorosamente às instruções contidas neste termo, bem como nas normas técnicas da ABNT.

Os requisitos necessários para o atendimento da demanda, de acordo com as diretrizes e Normas da Administração Pública, bem como as normas internas do LFDA-MG, passam pela elaboração de documentos técnicos administrativos elencados na IN 05/2017 e na IN 40/2020, a saber: documentos formalizadores de demandas, estudo técnico Preliminar, gerenciamento de risco e termo de referência.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, além de atender ainda às seguintes normas e legislação:

- Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- Leis que dizem respeito à geração distribuída e ao sistema de compensação de energia elétrica;
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;
- Lei N.º 14.300, de 06 de janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis n.ºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Os regulamentos da empresa concessionária.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- ABNT NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- ABNT NBR 5349 – Cabos nus de cobre mole para fins elétricos
- ABNT NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão.
- ABNT NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5471 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR 6146 – Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção
- ABNT NBR 6808 – Conjunto de manobras e controle de baixa tensão montados em fábrica - CMF.
- ABNT NBR 6880 – Condutores de cobre mole para fios e cabo isolados – características;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ABNT NBR 11876 - Módulos fotovoltaicos - Especificação.
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade.

Página 91

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- ABNT NBR 16612 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos.
- ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto.
- NBR IEC 62116 - Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
- IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos.
- IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2 requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II.
- IEC 61345 - UV Test for Photovoltaic (PV) Modules;
- Normas Companhia de Energia Elétrica de Minas (CEMIG)
- PRODIST Módulo 3 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST - Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição
- Resolução ANEEL 482/2012.
- Resolução ANEEL 687/2015.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Fevereiro/2022  
Modelo de Termo de Referência para pregão – Compras  
Atualização: Julho/2021  
Modelo de Contrato: Compras  
Atualização: Julho/2020

Página 92



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com módulos fotovoltaicos, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Capacidade Técnico-Operacional**

Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada;

Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA de Minas Gerais, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA de Minas Gerais, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com painéis fotovoltaico com capacidade mínima de 2 MW de potência de pico.

Não será admitido somatório de potência de diferentes projetos para efeito de comprovação de qualificação técnica.

**Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços.**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

### **Capacidade Técnico-Profissional**

Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo CONTRATANTE dos serviços, de que os responsáveis técnicos da licitante prestaram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação, as quais se encontram listadas abaixo.

- Engenheiro Eletricista - com atestado de Instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos de, no mínimo, 2,5 MW de potência de pico. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que também apresente sua declaração de anuência.

A licitante deverá, durante a fase de habilitação, indicar expressamente, o(s) profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço.

- Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente acompanhar/ executar a instalação e registrar as devidas ARTs.

Caso a CONTRATADA julgue necessária a substituição do profissional, deverá comprovar dentro do prazo estabelecido de 5 dias, através de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido na licitação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- Sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.

### **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Termo;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- **"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;**
- **A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);**
- **A reparação dos danos causados pela execução dos serviços;**

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto, compreendendo os materiais e serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da notificação formal do Contratante;
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da fiscalização, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores, designados para fiscalização, da CONTRATADA;
- Apresentar e fornecer no ato da entrega dos materiais e equipamentos a Certificação ou Homologação, traduzida para o português, mínima de acordo com o especificado, para somente os itens que precisam desses certificados que estão sendo licitado;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;
- Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo, Projeto executivo e Caderno de Encargos e especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Página 99



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Providenciar junto ao CREA/MG as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;
- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designada pela CONTRATANTE, uma comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **NORMAS GERAIS**

A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de uso racional de água e energia ao início da obra e deverá manter um rígido controle sobre o uso destes insumos, evitando o seu desperdício.

A empresa CONTRATADA, no início da obra, deverá apresentar plano de gestão de resíduos sólidos de acordo com as disposições da Resolução nº 307 do CONAMA de 05/07/2002 (incluindo classificação, separação, transporte, estocagem no canteiro, quantificação e destinação) para aprovação da fiscalização.

No caso do uso de materiais que contenham compostos orgânicos voláteis (VOCs), estes devem ser qualificados como de baixo índice. Quando do uso destes materiais, é obrigatório o fornecimento da FISPQ - Ficha de informações de segurança dos produtos químicos, inserindo as



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

informações contidas nas fichas e, no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborado por engenheiro de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado e mestre-de-obras ou encarregado, que deverão permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as respectivas ARTs ou RRTs desses profissionais. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.

A empresa manterá um Diário para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, via fiscalização.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.

A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

A CONTRATADA, quando exigido pela legislação, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos e aos órgãos fiscalizadores todas as licenças necessárias à execução dos serviços bem como os documentos que atestem a sua aceitação, após a execução.

É vedada a subcontratação global das obras ou serviços, permite-se a subcontratação de serviços especializados mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante o CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste termo ou dos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

Durante sua execução poderá ocorrer visita de comissões do CONTRATANTE.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução dos serviços.

É ACONSELHÁVEL ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e antes do recebimento provisório, tendo como base o projeto executivo apresentado, todos os projetos atualizados e rigorosamente cadastrados de acordo com a execução da obra (As Built), em sistema computadorizado CAD, com extensão dwg, seguindo as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e junto com o As Built dos projetos executivos, documento contendo o Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos que fazem parte do projeto. A elaboração e/ou fornecimento destes documentos ficará a cargo da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## **6. Levantamento de Mercado**

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Tal processo não possui nenhuma exigência específica que restrinja a participação dos licitantes, podendo ser atendida por diversas empresas de engenharia do mercado.

A contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço objeto do presente documento se apresenta como a alternativa mais viável, pois oferece diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam a capacidade dessas empresas em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham, a disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

## **7. Descrição da solução como um todo**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o projeto executivo, documentos e Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

A descrição detalhada do objeto encontra-se nos seguintes anexos (27442553)

- Planta(s) com detalhes diversos relativos às instalações;
- Memória de cálculo dos projetos;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.
- Diagrama Isométrico.
- Lista de Materiais.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Planilha Orçamentária/caderno de encargos.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico, sempre de performance e qualidade iguais ou superiores às das especificações originais, se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência /acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

#### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nas dependências LFDA-MG, situado na Avenida Romulo Joviano, S/N, Bairro Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

#### **PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A prestação do serviço objeto desta licitação será acompanhada pela Fiscalização do contrato, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato;

Dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa, a contratante agendará a reunião Inicial com a contratada, momento em que será agendada a exata indicação da data para o início dos serviços;

A reunião citada acima terá a finalidade de propiciar à contratada a oportunidade para esclarecer eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à execução dos projetos. Nesta reunião será apresentado, pela fiscalização, o rol de necessidades deste LFDA/MG para a instalação em questão. Ainda nesse momento, será também apresentado pela contratada, por escrito, o profissional que exercerá a função de coordenador, que se responsabilizará tecnicamente pela coordenação e compatibilização da execução do projeto, assim como quanto às questões administrativas do ajuste.

Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA, pela contratada, do responsável técnico pela empresa e dos supervisores da instalação, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo.

A apresentação das ART's é condição necessária para o início dos serviços de instalação/execução dos projetos.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira reunião, conforme cronograma físico-financeiro (anexo 27442553). Caso houver necessidades de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela contratada e julgado pela contratante, deferindo ou indeferindo o pedido.

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira no período de expediente da CONTRATANTE, das 8h às 17h.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização da fiscalização, sem ônus ao CONTRATANTE.

#### **VISITA TÉCNICA**

Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar todos os documentos deste termo, sendo facultado e recomendável a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As empresas interessadas poderão, caso julguem necessário, visitar o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, a fim de verificar a situação dos prédios e suas instalações, no seguinte endereço:

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG.

AV. Romulo Joviano, s/n.º

Bairro Olaria - CEP 33.250-220

Telefone: (31) 3660-9600 ramal 650

As visitas deverão ser agendadas com a Unidade de Manutenção, no telefone acima citado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos dados ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada imprescindível.

#### **VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura.

O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

#### **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Termo será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

#### **GARANTIA**

A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços, materiais e equipamentos que compõem o objeto, conforme descrito neste Termo, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega finalizada da obra.

Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

**Dos Serviços**

Os serviços prestados referentes ao objeto da presente contratação, quando não houver disposição legal em contrário, devem oferecer garantia mínima de cinco anos. Caso haja prescrição em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

A garantia passa a contar a partir da entrega final da instalação e ligação da usina na rede da concessionária conforme Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias proveniente de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos.

**Dos Materiais**

- **Estrutura Metálica** - A garantia dos materiais de sustentação e fixação dos painéis contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 05 (cinco) anos.

- **Conector Solar para Módulos Fotovoltaicos** - A garantia dos conectores contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 10 (dez) anos.

- **Módulos Fotovoltaicos** - A garantia dos módulos contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 10 (dez) anos. Perda de potência STC: até 1% no primeiro ano, e até 0,5% linear nos 24 anos seguintes.

- **Inversores** - A garantia dos inversores contra defeitos de fabricação e materiais será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

- **Demais componentes eletrônicos** - A garantia dos demais componentes eletrônicos contra defeitos de fabricação e materiais será no mínimo de 4 (quatro) anos.

**Os prazos de atendimento da Garantia.**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

Prazos para conclusão do atendimento:

- Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
  - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;
  - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 dias úteis;
  - Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
  - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.
  - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
  - Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;
  - A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e o tempo de entrega dos serviços, conforme descrito nesse termo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

## **SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também às seguintes exigências:

Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os **serviços no limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor global, restringindo-se à subcontratação dos seguintes serviços: **Serviços civis**

A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

#### **PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pelo CONTRATANTE, nota fiscal, emitidas e entregues ao Gestor do Contrato, para fins de aprovação.

O pagamento será efetuado conforme etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo. O pagamento da última parcela está condicionado à finalização de todas as etapas e à ligação da usina à rede da concessionária, bem como o seu adequado funcionamento de acordo com os requisitos de projeto.

As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia contratual deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

A garantia contratual deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Para a garantia contratual oferecida na modalidade de títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179 /2001.

A garantia contratual oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA**

Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

Poderá o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA laudos técnicos de ensaios/testes de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a integral equivalência de materiais /produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados neste Memorial, sem que com isso seja alterado o prazo estabelecido em contrato e sem ônus para o CONTRATANTE.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O projeto executivo de engenharia, elaborado por profissional habilitado, contempla as planilhas orçamentárias com os quantitativos e custos dos serviços e equipamentos objetos desta contratação, levantados e orçados de acordo com os desenhos executivos e a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.300.782,00

O valor da estimativa da contratação será inserido aos autos através do Mapa Comparativo de Preços e documentos pertinentes, na forma das normativas vigentes, conforme procedimentos internos do LFDA/MG.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há o que se falar em parcelamento, tal serviço será prestado por uma única empresa, garantido coerência, responsabilização objetiva e economicidade. Verifica-se que o parcelamento da contratação poderia gerar graves riscos à perfeita execução do objeto do contrato. Visto que, dividindo entre empresas diferentes acarretaria divergências técnicas entre as mesmas, além de falta de coerência entre os serviços prestados e, no caso de eventuais vícios quando da execução, a responsabilização seria dificultada, considerando que cada empresa poderia alegar incongruência em qualquer ato das demais.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram encontradas contratações correlatas, mas não que pudessem oferecer novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração para o objeto em questão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As ações relacionadas com a pretensa contratação, encontra-se inserida no relatório do Plano Anual de Contratações - PAC **2023**, e priorizada as ações relacionadas ao Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se com essa contratação provimento com um sistema que aproveitará a oferta de energia solar, com potência de pico de no mínimo 2,54 MW, otimizando o custo com energia elétrica do LFDA-MG.

## **14. Providências a serem Adotadas**

O LFDA-MG designará servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual, além de outros ou substitutos que julgar necessário à perfeita execução do objeto.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

**DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD n.º. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo n.º. 21181.001196/2022-62**

Realizamos pesquisas no sentido de identificar e eleger algum critério que pudesse atender às normas de sustentabilidade, principalmente as constantes Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Assim, pudemos incluir que a Contratada deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de sustentabilidade nas suas dimensões sociais ambientais e trabalhista na execução do serviço, exigidos na aceitação das propostas.

A empresa responsável pelo fornecimento e instalação das placas solares deverá comprovar obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010), além do mais, deverá:

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR 15833:2010;

Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994;

Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto n.º 5.940/2006 e a da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

Observando as prerrogativas elencadas na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos;
- Observar as orientações do órgão contratante para a correta separação dos resíduos recicláveis;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Observe a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

**Pregão Eletrônico TRAD nº. 20/2023/LFDA/MG**  
**Processo nº. 21181.001196/2022-62**

UASG 130058

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

- Adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste documento, entendemos que a presente contratação se apresenta tecnicamente e economicamente viável

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO FREITAS BORGATI**

AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUARIO - Responsável pela Manutenção

**NATANAEL VIANA LOURENCO**

TECNICO DE LABORATORIO - Responsável Substituto da Manutenção